



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2223 - 13 de Abril de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 196/2016

Aprova o desdobramento do Lote 08 da Quadra 32, do Loteamento Bandeirante I.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0006081601 o desdobramento do Lote 08, Quadra 32, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-18-242, em 27 de dezembro de 2004, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.967.839/0001-54.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/08-A – 6,0 metros de frente com a Rua Maria de Lurdes Lima Brito; 6,0 metros de fundo com o lote nº 09; 30,0 metros do lado direito com o lote 10; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 08, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.900.0423.001.

Lote P/08-B – 6,00 metros de frente com a Rua Maria de Lurdes Lima Brito; 6,0 metros de fundo com o lote 09; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 08; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 06, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.6375.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº. 197/2016

“Concede Enquadramento na Estabilidade Econômica, conforme determina o artigo 74 da Lei nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 133/2004 de julho de 2004”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, terá direito ao Enquadramento na Estabilidade Econômica nos termos art. 74 da Lei nº 617/2003;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do Processo do Administrativo nº 022/2016, que reconheceu a procedência do pedido de enquadramento na estabilidade econômica, bem como Parecer Jurídico favorável a concessão de incorporação de vencimentos a título de estabilidade econômica tendo por base o Nível Hierárquico 03 (NH3),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Enquadramento na Estabilidade Econômica tendo por base o Nível Hierárquico 03 (NH3) ao servidor abaixo, determinado pelo Artigo 74 da Lei nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 133/2004 de 12 de julho de 2004, e na conformidade do parecer da Comissão de Enquadramento constituída pelo Decreto nº 141/04 de 20 de agosto de 2004.

I – Claudionor Almeida de Carvalho – Matrícula nº 4787;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2223 - 13 de Abril de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 017, de 12 de Abril de 2016.

Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA), válida por 02 (dois) anos à Empresa CONSTRUTORA 02 DE JULHO LTDA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-0061/TEC/DLA-0001, com Parecer Técnico e Jurídico, estabelece: **Art. 1º:** Fica **Dispensado do Licenciamento Ambiental, com validade de 02 (dois) anos**, a Empresa CONSTRUTORA 02 DE JULHO LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.176.414/0001-40, com endereço à Rua Carlos Drummond de Andrade, Nº 391, Bairro Bandeirante I, Barreiras – BA / CEP:47.800-970, para a **atividade de construção de Condomínio Residencial denominado “Condomínio Residencial 02 de Julho XI” em uma área total construída de 1.078,56 m2, equivalente a 00ha 10a 78ca** (zero hectare, dez ares e setenta e oito centiares), localizado à Rua Carlos Drummond de Andrade, Parte dos Lotes 01/02-A e Lote 03, Quadra 39, bairro Bandeirantes, nesta cidade de Barreiras - BA. O enquadramento da atividade quanto ao porte é dado pelo tamanho da área total do empreendimento, em Hectares. Conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 921, de 23/12/2010 e Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, tipifica a atividade como Conjuntos Habitacionais, Grupo G2, e enquadra o empreendimento como Menor que Micro e Pequeno

Portes, respectivamente (Micro = 2 < 10 hectares e Pequeno = 10 < 50 hectares), **portanto, a área do empreendimento é menor que a área passível de dispensada de requerimento de Licença Ambiental,** mediante cumprimento dos seguintes **CONDICIONANTES:**

I - Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

II - Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

III - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

IV - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das Condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

V - Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2223 - 13 de Abril de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 018, de 12 de Abril de 2016.

Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA), válida por 02 (dois) anos à Empresa CONSTRUTORA 02 DE JULHO LTDA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-0062/TEC/DLA-0002, com Parecer Técnico e Jurídico, estabelece: **Art. 1º:** Fica **Dispensado do Licenciamento Ambiental, com validade de 02 (dois) anos**, a Empresa CONSTRUTORA 02 DE JULHO LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.176.414/0001-40, com endereço à Rua Carlos Drummond de Andrade, Nº 391, Bairro Bandeirante I, Barreiras – BA / CEP:47.800-970, para a **atividade de construção de Condomínio Residencial denominado “Condomínio Residencial 02 de Julho XII” em uma área total construída de 1.205,68 m2, equivalente a 00ha 12a 06ca** (zero hectare, doze ares e setenta e seis centiares), localizado à Rua Valdenice Almeida Reis, Nº211, Lotes 32, 33 e 34, Quadra E, bairro Jardim Ouro Branco, nesta cidade de Barreiras - BA. O enquadramento da atividade quanto ao porte é dado pelo tamanho da área total do empreendimento, em Hectares. Conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 921, de 23/12/2010 e Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, tipifica a atividade como Conjuntos Habitacionais, Grupo G2, e enquadra o empreendimento como Menor que Micro e Pequeno Portes, respectivamente (Micro = 2 < 10 hectares e Pequeno = 10 < 50

hectares), portanto, a área do empreendimento é menor que a área passível de dispensada de requerimento de Licença Ambiental, mediante cumprimento dos seguintes **CONDICIONANTES:**

I - Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

II - Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

III - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

IV - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das Condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

V - Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2223 - 13 de Abril de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 019, de 12 de Abril de 2016.

Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA), válida por 02 (dois) anos à Empresa CENTRAL DO PREMOLDADO LTDA – ME.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-0084/TEC/DLA-0003, com Parecer Técnico e Jurídico, estabelece: **Art. 1º:** Fica **Dispensado do Licenciamento Ambiental, com validade de 02 (dois) anos**, a Empresa CENTRAL DO PREMOLDADO LTDA - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.089.012/0001-49, com endereço à Rua Santa Helena, Nº 874, Bairro Loteamento Santa Maria, Barreiras – BA / CEP:47.809-000, para a **atividade de fabricação de artefatos de cimento e concreto, com capacidade instalada de 0,5 T/material/dia (meio Tonelada de material por dia)**, localizada na Rua Santa Helena, nº 874, Chácara Santa Maria, Loteamento Santa Maria, nesta cidade de Barreiras – BA, conforme o Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, tipifica a atividade como Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto, Grupo C10, e enquadra o empreendimento como Menor que Pequeno Porte (Pequeno > 10 < 100 toneladas matéria prima/dia), com potencial poluidor pequeno, portanto, portanto, a capacidade do empreendimento é menor que a capacidade passível de requerimento de Licença Ambiental, mediante cumprimento dos seguintes **CONDICIONANTES:**

I - Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

II - Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

III - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

IV - Deverá adquirir os materiais agregados (areia e brita) somente de empresas devidamente regularizadas ambientalmente, ou seja, que possuam Licença Ambiental específica e dentro do prazo de validade;

V - Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e Plano de Emergência;

VI - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

VII - Manter esta DLA e a documentação relativa ao cumprimento das Condições, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

VIII - Requerer nova licença ou equivalente a Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2223 - 13 de Abril de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ATO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO – P. PRESENCIAL Nº. 006/2016 – PROC. ADM. nº. 029/2016 - OBJETO: Fornecimento de filtros, óleos, lubrificantes e materiais diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA – EMPRESA VENCEDORA: FILCAR COMÉRCIO DE FILTROS E FERRAMENTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.615/0001-19, vencedora do certame, com valor global de R\$ 306.283,00 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais) – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro Oficial - Barreiras (BA), 23 de março de 2016.

ATO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – P. PRESENCIAL Nº. 006/2016 – PROC. ADM. nº. 029/2016 - OBJETO: Fornecimento de filtros, óleos, lubrificantes e materiais diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA – EMPRESA VENCEDORA: FILCAR COMÉRCIO DE FILTROS E FERRAMENTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.615/0001-19, vencedora do certame, com valor global de R\$ 306.283,00 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais) – Antônio Henrique de Souza Moreira – Prefeito de Barreiras (BA), 28 de março de 2016.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 029/2016 – Pregão Presencial Nº 006/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: OBJETO: Fornecimento de filtros, óleos, lubrificantes e materiais diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA – EMPRESA VENCEDORA: FILCAR COMÉRCIO DE FILTROS E FERRAMENTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.615/0001-19, Contrato nº 047/2016 – Data Assinatura 28/03/2016 – Vigência 31/12/2016 – VALOR GLOBAL: R\$ 306.283,00 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais)- Barreiras 28 de março de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

ATO - DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de engenharia na sondagem a percussão de solo e avaliação funcional e estrutural de pavimentação asfáltica em obras Públicas deste Município de Barreiras – Empresa vencedora: PEROLI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ. 17.275.476/0001-38, que sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 001/2016 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Giltamar Pereira Tavares – Presidente da COPEL - Barreiras (BA), 23 de fevereiro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado de julgamento e adjudica a licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de engenharia na sondagem a percussão de solo e avaliação funcional e estrutural de pavimentação asfáltica em obras Públicas deste Município de Barreiras – Empresa vencedora: PEROLI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ. 17.275.476/0001-38, que sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 001/2016 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Antônio Henrique de Souza Moreira – Prefeito de Barreiras, 23 de fevereiro de 2016.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 004/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de engenharia na sondagem a percussão de solo e avaliação funcional e estrutural de pavimentação asfáltica em obras Públicas deste Município de Barreiras – Empresa Contratada: PEROLI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ. 17.275.476/0001-38 - Contrato Nº 031/2016 - Data Assinatura: 25/02/2016 - Vigência: 300 (trezentos) dias – Valor Global até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais) - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Barreiras 25 de fevereiro de 2016 – Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.